LEI 3.397, 14 DE MARÇO DE 2008

"Concede reajuste de vencimentos e salários aos servidores públicos municipais".

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste sobre os vencimentos e salários aos servidores públicos municipais no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 2008, incidente sobre os vencimentos de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 14 de março 2008.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL